

**Portaria nº 312/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24902P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte à **KAYRA RHADASSA HENDHEL LOPES DE JESUS** (Filha), C.P.F: 060.284.402-99, nascida em 16/02/2017, temporária, cota 33,33%, a contar da data do óbito, **KYARA JULIA RYANNA LOPES DE JESUS** (Filha), C.P.F: 051.236.792-27, nascida em 10/06/2014, temporária, cota 33,33%, a contar da data do óbito e **ALDILAINE DA CONCEIÇÃO LOPES DE JESUS**, CPF: 015.778.822-96, RG: 1166379 SESDEC/RO, nascida em 14/11/1993, vitalícia, cota 33,33%, a contar da data do requerimento em 23/05/2021, ambas beneficiárias do instituidor **ROMIRALDO DE JESUS**, cargo: Gari, Classe A, Referência XI, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 774704, SEMUSA/ESTATUTÁRIO, falecido em 12/03/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, incisos I e II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e inciso II, “a” e artigo 64, inciso I e II.

Dê ciência e cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente